

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação 1313/95 de 19 de dezembro de 1995, Revogada pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 93 de 14 de maio de 2026

Dispõe sobre a aprovação de repasse de recursos próprios do Município para execução de planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488/2022, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com a Lei Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do CMAS registrada na Ata nº 381, de 14 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da rede socioassistencial e da garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos próprios do Município para execução dos seguintes Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OSCs:

I – ASPAAS, para execução do Plano de Trabalho denominado “Abrace TEA”, no valor total de R\$ 88.371,44 (oitenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como objetivo assegurar a melhoria da qualidade de vida das crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias, promovendo atendimento especializado integrado;

II – ACINPODE, para execução do Plano de Trabalho denominado “Alcançando Fronteiras – Versão II”, no valor total de R\$ 60.947,88 (sessenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses, tendo como objetivo promover o fortalecimento institucional da OSC e a inclusão social de pessoas com deficiência e seus familiares.

Art. 2º Os recursos financeiros referidos nesta Resolução são oriundos de recursos próprios do Município.

Art. 3º As OSCs deverão executar os respectivos Planos de Trabalho em conformidade com as metas, objetivos, prazos e critérios estabelecidos nos instrumentos jurídicos competentes e na legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de maio de 2025.

Jamilly July dos Santos Felipe

Vice- presidente do CMAS